



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.16.01- DP**

O Presidente da Comissão de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, consoante autorização da Secretária Executiva do CPSMCAM, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, COM TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES ENVOLVIDOS NAS ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO, DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMAS VIA WEB, ROBÔ ELETRÔNICO PARA MONITORAMENTO DAS TAREFAS, DADOS E APLICATIVOS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM-CPSMCAM.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

*A Lei nº 8666/93 em seu art. 24 esclarece:*

*“É dispensável licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

*omissis...*

*Art. 23, inciso II, alínea a: “II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*

*a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação se faz necessária para que se obtenha andamento satisfatório dos trabalhos administrativos, de controle de Patrimônio, Almoxarifados, Medicamentos, Materiais Hospitalares e Odontológicos, Controle de Arquivos ativos e inativos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSMCAM, tornando assim mais ágil o seu funcionamento. O valor a ser pago para a **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, COM TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES ENVOLVIDOS NAS ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO, DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMAS VIA WEB, ROBÔ ELETRÔNICO PARA MONITORAMENTO DAS TAREFAS, DADOS E APLICATIVOS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO**

DE CAMOCIM-CPSMCMCAM, está estimado em valor inferior ao teto mínimo para licitação, conforme prevê o Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo assim torna-se dispensável a contratação do objeto em apreço. Encontrando-se anexo a este processo as cotações de preços realizadas a fim de confirmar valores com a realidade dos praticados no mercado, como também promover a contratação com os valores mais vantajosos para a administração pública.

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, justifica-se ante o exposto pela obediência aos limites dispostos no art. 23, inciso II alínea "a", que estabelece valores para cada modalidade de licitação.

Foi feita a escolha da proposta da empresa **AS SISTEMAS CONSULTORIA PÚBLICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 63.320.667/0001-91 mais vantajosa e compatível com a realidade mercadológica, conforme consta nos autos do processo supracitado.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, tendo em vista o caráter da contratação. Assim sendo, a escolha recaiu no que ofertou o menor preço compatível com a realidade mercadológica, conforme proposta anexa aos autos deste processo.

Com base nas propostas apresentadas ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCMCAM a contratação poderá ser realizada com a empresa acima citada, que cotou o menor preço no valor de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)** Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93.

Camocim-Ce, 16 de Janeiro de 2023.

  
**JUAN KLISMAN LIMA PEREIRA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**